



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

20.08.2020

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA realizada em 20 de agosto de 2020 às 17:30 horas para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Requerimento de afastamento do Conselheiro José Roberto Setin durante o período eleitoral e convocação do suplente, Rogério Alves Aguiar;
- b) Processo nº 16771/2020 – alteração de valor do jeton;
- c) Cálculo atuarial com possibilidade de reforma da previdência no município e possibilidade de extinção do regime;
- d) Esclarecimentos sobre contas de 2018 julgadas irregulares pelo TCE;
- e) Inquérito do Ministério Público sobre quebra de ordem cronológica.

O Diretor Superintendente fez a abertura da reunião, deu as boas vindas ao Conselheiro Rogério Alves Aguiar e solicitou que fosse feita a chamada dos Conselheiros Presentes, registrando-se as presenças dos membros do COMPREV: Marcos dos Santos, Orivaldo Benedito de Lima, Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos, Rogério Alves Aguiar, Vânia Aparecida Lopes e Sônia Maria Ignácio Prescílio. Pelo Conselho Fiscal foram registradas as presenças de: Isaque Pereira da Silva, José Carlos Zorneta, José Onofre Lourenço, Leandro Vamberto Gallani, Renato Aparecido Biagi, Ricardo Trassi Lahos e Vanderlei Furoni.

Foi registrada a presença do Conselheiro afastado, Sr. José Roberto Setin, na condição de segurado e cidadão e ao qual foi solicitado que não se manifestasse, podendo acompanhar a reunião.

- a) Requerimento de afastamento do Conselheiro José Roberto Setin durante o período eleitoral e convocação do suplente, Rogério Alves Aguiar – O Conselheiro Setin solicitou afastamento para concorrer ao cargo de Vereador e em seu lugar foi convocado o Conselheiro Rogério Alves Aguiar, o qual deverá desempenhar as funções durante o afastamento do membro titular;
- b) Processo nº 16771/2020 – alteração de valor do jeton – Foi apresentado o processo com o ofício de encaminhamento e a resposta da Sra. Prefeita. Vários conselheiros debateram o assunto, ressaltaram a responsabilidade, civil e criminal, no desempenho da função de conselheiro do IPMC, o baixo valor do jeton, o tempo que os mesmos ficam à disposição dos segurados 24 horas, a necessidade crescente de qualificação exigida dos mesmos e o tom utilizado pela Sra. Prefeita em sua resposta. O Diretor Superintendente perguntou se alguém sabia como são pagos os membros da junta julgadora de multas de trânsito e foi informado que são 4 reuniões por mês, sendo pago meio salário mínimo por reunião. O Diretor concluiu que o teor utilizado na resposta poderia ser diferente, que no lado positivo temos que mudar os termos referentes a “reembolso de despesa” e sim



Instituto de Previdência dos Municipitários de Catanduva

Lei Complementar n.º 127 de 24.09.1999

retribuição pela responsabilidade. Que no momento, por conta da Lei Complementar n.º 173/2020, o projeto não poderá ser reencaminhado. O assunto foi postergado "sine die";

c) Cálculo atuarial com possibilidade de reforma da previdência no município e possibilidade de extinção do regime – os cálculos foram apresentados e foram autorizados os encaminhamentos necessários. As conclusões são que: mantidas as regras atuais de concessão de benefícios, o custo aumenta 2% ao ano como já previsto; com adesão a reforma da previdência o custo se estabiliza e para de aumentar; com extinção do regime o patrimônio se esgota em 4 anos e a Prefeitura fica com todo o passivo a partir de então.

O Conselheiro Isaque perguntou se a contribuição pode ser menor do que 14% e foi informado que não, pois não pode ser menor do que a contribuição do servidor público federal. Perguntou também sobre previdência complementar e foi informado que só foi regulamentado a partir de 2013, que só pode ser aplicado para servidores que ingressarem após sua instituição e que o custo de implantação era muito alto e inviável financeiramente para os municípios menores. Agora foi aberta a possibilidade de aderir a outros fundos de previdências públicas e privadas e deveremos adotar as providências a até o final deste ano, tudo de acordo com a EC 103/2019. O Conselheiro Marcos dos Santos perguntou o que seria melhor fazer na opinião do Diretor, e foi respondido que depende do perfil político do Chefe do Executivo, que pode ser feita a reforma total da previdência e também a reforma administrativa, e que se fosse o dono da caneta faria uma reforma da previdência mais suave do que a feita na União;

d) Esclarecimentos sobre contas de 2018 julgadas irregulares pelo TCE – foi informado como é feita a tomada de contas do Tribunal anual e Audep, relatórios, alegações e julgamento. As contas de 2018 foram julgadas irregulares por conta da remuneração do Diretor Superintendente e o elevado déficit atuarial e falta de estudo de viabilidade financeira para equacionamento do déficit. Será feito o recurso e aguardaremos a decisão final;

e) Inquérito do Ministério Público sobre quebra de ordem cronológica, foi apresentado o caso concreto e os documentos constantes no inquérito, bem como as alegações do Diretor e da procuradora do IPMC.

Sobre o processo judicial n.º 3702/2001, decorre de 17 denúncias que chegaram ao MP naquela época e envolve inúmeros assuntos e algumas dezenas de réus. Não teve julgamento até hoje, conta hoje com 11000 laudas e a parte que cabe ao Diretor do IPMC diz respeito a eventual omissão na cobrança de contribuições previdenciárias da Prefeitura. Registrou que não compulsou o processo, que tem advogado particular que cuida do assunto, que não se lembra de todos os detalhes da denúncia. Concluiu dizendo que todas as cobranças eram feitas na época, que nem se chegou perto de prescrever dívida e que tudo foi recebido, sem qualquer dano ao Erário.

O Diretor Superintendente requereu férias por 20 dias a partir de 24/08/2020, foi autorizado e o Presidente do Conselho Joviano deve assumir a função no período.



Instituto de Previdência dos Municipitários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que foi aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes, conforme assinaturas apostas abaixo.

Pelo COMPREV:

Joviano Ledier de Moraes
Presidente COMPREV interino

Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos
Secretário

Marcos dos Santos: _____

Orivaldo Benedito Lima: _____

Rogério Alves Aguiar _____

Sônia Maria I. Prescílio: _____

Vânia Aparecida Lopes _____

Pelo Conselho Fiscal:

Isaquê Pereira da Silva
Presidente Conselho Fiscal

Renato Aparecido Biagi
Secretário do Conselho Fiscal

José Carlos Zorneta _____

José Onofre Lourenço _____

Leandro Vamberto Gallani _____

Ricardo Trassi Lahos _____

Vanderlei Furoni _____